



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 000001/2020/PME/ES. SRP  
PROCESSO(S): 2381/2020  
ID CidadES TCEES: 2020.025E0700001.02.0013  
CÓDIGO INTERNO: 00001030  
VALIDADE: DE 14/07/2020 ATÉ 14/07/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho do ano de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 000001/2020/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME

CNPJ: 23.435.072/0001-67

ENDEREÇO COMPLETO: Rua das Palmeiras, 455, Nova Venécia-ES, CEP 29830-000

E-MAIL: streetcarnv@hotmail.com

TELEFONE: (27) 3752-3622 / (27) 99899-0059

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME: WITHENZO ELIAS ZUCOLOTTO

CPF: 124.672.037-00

RG: 2242285 – ÓRGÃO EXPEDITOR: SPTC ES

ENDEREÇO COMPLETO: O mesmo da empresa.

FONE: (27) 3752-3622 / (27) 99899-0059

E-MAIL: streetcarnv@hotmail.com

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto o **“Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços, para manutenção de frota de máquinas de Construção e terraplanagem municipal, via Tabela de preços – a tabela do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência”**, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 000001/2020/PME/ES.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



- 1.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Secretaria Municipal de Agricultura

## 3. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

- 3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido **no anexo desta ARP.**
- 3.2. **Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 730.928,69 (setecentos e trinta mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**
- 3.3. O Órgão Participante efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da **Nota de Empenho e Ordem de serviço**, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou fax, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.
- 3.4. Os serviços serão executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. O prazo para início da execução dos serviços será imediata, ou de acordo com a determinação do gestor/fiscal, podendo considerar descumprimento contratual a eventual recusa de prestação dos serviços.
- 3.6. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para execução dos serviços, ao Município de Ecoporanga/ES.
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados são aqueles contidos nesta Ata de Registro de Preços (Tabela Anexo), conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



- 4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

## 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados neste Termo de Compromisso **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.
- 5.2. Esta Ata de Registro de Preços estará vigente até 14 de Julho de 2021.

## 6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- 6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objetos deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 7.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a confirmação do recebimento dos serviços (peças e serviços), regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e certidões do item seguinte.
- 7.3. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 7.4. O pagamento será efetuado após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo fiscal e pelo secretário.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.6. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Executar os serviços, pelos preços registrados (conforme o mapa de preços – Anexo I) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 000001/2020/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2020/PME/ES.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A Contratante poderá aplicar a contratada, nos termos do Arts.77, 78, 81, 86 e 87 (inexecução total ou parcial, todos da lei nº 8.666/93, mediante publicação no diário oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência por escrito;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- 9.1.4. Cancelamento/revogação da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ecoporanga-ES, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 9.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

- 9.2.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
- 9.2.1.1. causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- 9.2.1.2. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 9.2.1.3. cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 9.2.1.4. praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 9.2.1.5. descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- 9.2.1.6. se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.
- 9.2.2. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 9.2.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 9.2.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 10.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



- 10.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente ARP e no Termo de Referência;
- 12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- 12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- 12.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos.
- 12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2020/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



- 13.3. A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2020/PME/ES.
- 13.4. Além do Órgão Gerenciador e Órgão Participante, de acordo com o Decreto nº 5.213/2014, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES  
ELIAS DAL COL – Prefeito

STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME – Detentora  
WITHENZO ELIAS ZUCOLOTTO – Administrador

23 435 072/0001-67  
INSC. EST.: 083.133.14-3  
STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME  
Rua das Palmeiras, 455 - Bairro Aeroporto  
CEP 29830-000 - Nova Venécia-ES  
Tel.: (27) 3752-1897

TESTEMUNHA:

CPF: 126.128.357-09

TESTEMUNHA:

CPF: 131.538.947-84



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020		STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME							
PROCESSOS ▶ 2381/2020									
Objeto do prego: para retorno e eventual aquisição de peças e serviços, para manutenção de frota de máquinas de Construção e terraplanagem municipal, via Sistema de preços eletrônico de Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	DESC. %			
<b>LOTE: I</b>		<b>MASSEI FERGUSSON</b>							
0001	000133	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	» MASSEY FERGUSSON	SEMAG	HORAS	75	R\$ 193,84	R\$ 14.538,00	
0002	000159	SERVIÇO DE GUINCHO/PRANCHA	» MASSEY FERGUSSON	SEMAG	KM	125	R\$ 8,60	R\$ 1.075,00	
0003	056394	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	» MASSEY FERGUSSON	SEMAG	VERBA	15000	Sistema TrazValor	R\$ 15.000,00	5,50%
							<b>TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 30.613,00</b>	
<b>LOTE: III</b>		<b>VOLVO</b>							
0007	000133	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	» VOLVO	SEMAG	HORAS	50	R\$ 192,29	R\$ 9.614,50	
0008	000159	SERVIÇO DE GUINCHO/PRANCHA	» VOLVO	SEMAG	KM	83	R\$ 8,53	R\$ 707,99	
0009	056394	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	» VOLVO	SEMAG	VERBA	10000	1,00	R\$ 10.000,00	5,50%
							<b>TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 20.322,49</b>	
<b>LOTE: IV</b>		<b>CATERPILLAR</b>							
0010	000133	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	» CATERPILLAR	SEMAG	HORAS	665	R\$ 193,84	R\$ 128.903,60	
0011	000159	SERVIÇO DE GUINCHO/PRANCHA	» CATERPILLAR	SEMAG	KM	1109	R\$ 8,60	R\$ 9.537,40	
0012	056394	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	» CATERPILLAR	SEMAG	VERBA	133333	1,00	R\$ 133.333,00	5,50%
							<b>TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 271.774,00</b>	



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



LOTE: VIII		JCB							
0022	000133	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	» JCB	SEMAG	HORAS	1000	R\$ 193,84	R\$ 193.840,00	
0023	000159	SERVIÇO DE GUINCHO/PRANCHA	» JCB	SEMAG	KM	1672	R\$ 8,60	R\$ 14.379,20	
0024	056394	AQUISIÇÃO DE PECAS	» JCB	SEVAG	VERBA	200000	1,00	R\$ 200.000,00	5,50%
							TOTAL DO LOTE:	R\$ 408.219,20	

TOTAL: R\$ 730.928,00 (setecentos e trinta mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)

23 435 072/0001-67  
INSC. EST.: 083.133.14-3  
STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME  
Rua das Palmeiras, 455 - Bairro Aeroporto  
CEP 29830-000 - Nova Venécia-ES  
Tel.: (27) 3752-1897